

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

56100001.20.608.213.10733.03.335041.2.501.1100051.0.4.01 – 620373

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 19, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 119/2012**CONTRATADA:** Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará (FAEC)

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Complementar nº 119/2012, DECLARA como inexigível o chamamento público, com fundamento no caput do artigo art. 19 da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, e Parecer Jurídico 000062/2026/SDE/ASJUR, constante nos autos do Processo Administrativo NUP 56001.000872/2025-89 para a celebração do Convênio com a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Eduardo Girão, nº 317, bairro jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-442, para a Promoção do melhoramento genético da bovinocultura leiteira no Estado do Ceará, mediante a distribuição de bezerras de alto valor genético, realização de capacitações técnicas, implantação de unidades demonstrativas, prestação de assistência técnica continuada, execução de inseminação artificial e ações de difusão tecnológica, visando ao aumento da produtividade, melhoria dos índices zootécnicos e fortalecimento da cadeia leiteira, pelo valor de 5.819.500,00 (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Declaro inexigível o chamamento público. Publique-se.

Fábio Ferreira Feijó
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO